



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

30 de julho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

CACIMBAS - PB

DECRETO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL GP Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 173, Art.5º, I, de 27 de maio de 2020, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 1º - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 - Assistência Social

244- Assistência Comunitária

1016- Proteção Social Básica

2085 -MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COVID PFEC-ART5º, I ASSISTENCIA SOCIAL

(Fonte de Recursos:1992)

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 41.600,00

Total de Suplementações:.....R\$ 41.600,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, na forma do Art. 43 da lei Federal 4.320/64), como abaixo especificamos:

99.000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência

999- Reserva de Contingência

1026- Reserva de Contingência

9902 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(Fonte Recursos 001)

9999.99 - Reserva de Contingência..... R\$ 41.600,00

Total de AnulaçõesR\$ 41.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL GP Nº 023/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 173, Art.5º, I, de 27 de maio de 2020, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 1º - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10 - Saúde

301- Atenção Básica

1014- Saúde Melhor Para Todos

2086 -MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COVID PFEC-ART5º, I SAÚDE

(Fonte de Recursos:1992)

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 36.800,00

3390.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Total:.....R\$ 62.400,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, na forma do Art. 43 da lei Federal 4.320/64), como abaixo especificamos:

99.000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência

999- Reserva de Contingência

1026- Reserva de Contingência

9902 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(Fonte Recursos 001)

9999.99 - Reserva de Contingência..... R\$ 62.400,00

Total.....R\$ 62.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

